



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº 048/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Malhador/SE
- **Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Agricultura
- **Objeto da Demanda:** Necessidade de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, unidade responsável pela execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, apoio ao produtor e fortalecimento da economia agrícola local.

O Município não dispõe de imóvel próprio que atenda às exigências estruturais e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da referida Secretaria, o que torna imprescindível a futura contratação de imóvel por meio de locação.

A inexistência de espaço apropriado compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, prejudicando o atendimento à população e a execução das atividades administrativas.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir espaço físico adequado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Malhador/SE, unidade responsável pela execução de políticas públicas essenciais voltadas ao desenvolvimento rural, apoio ao pequeno produtor e fortalecimento da economia local.

Atualmente, o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda às condições mínimas necessárias para a instalação e operação regular da referida Secretaria, o que compromete a organização administrativa, o atendimento ao público e a eficiência na prestação dos serviços.

A inexistência de estrutura adequada pode ocasionar descontinuidade ou precarização dos serviços públicos, gerando prejuízos diretos à população, especialmente aos produtores rurais que dependem do suporte institucional.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas, garantir melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionar atendimento digno e eficiente à sociedade, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é essencial para:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos;
- Proporcionar estrutura adequada para funcionamento da Secretaria;
- Assegurar atendimento eficiente à população;
- Viabilizar a execução das políticas públicas do setor agrícola.

Trata-se de demanda permanente e indispensável ao interesse público.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

A presente contratação tem como objetivos:

- Garantir a disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente ao público rural;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, favorecendo a organização administrativa e a eficiência operacional;
- Viabilizar atendimento digno, acessível e eficiente aos usuários dos serviços públicos;
- Fortalecer a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrícola do município;
- Promover maior eficiência na gestão administrativa, com estrutura compatível às atividades desenvolvidas;
- Atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada consiste na locação de imóvel urbano que atenda às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura.

O imóvel a ser contratado deverá possuir, no mínimo:

- Localização preferencialmente na área urbana e de fácil acesso;
- Estrutura compatível com atividades administrativas;
- Espaço para atendimento ao público;
- Condições adequadas de segurança, salubridade e conservação;
- Possibilidade de uso imediato ou com mínima adaptação.

A definição do imóvel específico ocorrerá na fase de planejamento subsequente, com base em critérios técnicos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Adequação à finalidade pública;
- Localização estratégica;
- Compatibilidade com normas de acessibilidade e segurança;
- Condições estruturais satisfatórias;
- Valor compatível com o mercado.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Com base em pesquisas informais de mercado, estima-se que o valor da locação esteja em torno de:

- **Valor mensal estimado:** R\$ 700,00
- **Prazo estimado:** 09 (nove) meses
- **Valor total estimado:** R\$ 6.300,00

(Obs.: O valor definitivo será apurado por meio de avaliação técnica na fase de planejamento.)

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir funcionamento regular da Secretaria;
- Melhorar a qualidade do atendimento ao público;
- Proporcionar condições adequadas de trabalho;
- Assegurar eficiência administrativa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

10. ANÁLISE DE RISCOS

Risco		Probabilidade		Impacto		Medida Preventiva
Imóvel	inadequado às necessidades	Média	Alta			Definição de critérios técnicos no ETP
Valor acima do mercado		Média		Média		Avaliação prévia
Dificuldade de localização de imóvel		Baixa		Média		Ampla prospecção

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista na seguinte dotação:

- **Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- **Elemento de Despesa:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- **Fonte de Recursos:** 15000000

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, especialmente quanto à manutenção das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos essenciais.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica formalizada a necessidade de contratação de solução voltada à disponibilização de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo a Administração prosseguir com os estudos técnicos necessários, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

Malhador, 18 de março de 2026.

Brunella de M. Santana
BRUNELLA DE MENEZES SANTANA
Secretária Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

De acordo. Encaminhe-se à autoridade competente, para ciência, com sugestão de encaminhamento à comissão de contratação, para prosseguimento.